



Parecer nº 37/FEAM/URA ZM - CAT/2025

INDEXADO AO PROCESSO:	Nº SLA	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	2879/2024	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante, na modalidade LAC 2.	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga de Poço Tubular Profundo	2000623/2024	Vigente
Outorga de Poço Tubular Profundo	2000195/2024	Vigente
Autorização para Intervenção Ambiental - AIA	2090.01.0029417/2024-42	Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Frigorífico São João LTDA.	CNPJ:	51.750.692/0001-26
EMPREENDIMENTO:	Frigorífico São João LTDA. (Frigard)	CNPJ:	51.750.692/0001-26
MUNICÍPIO:	Matipó/MG	ZONA:	Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 20°19'17.755 S" LONG/X 42°16'1.05"O
(DATUM): SIRGAS 2000

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Doce

BACIA ESTADUAL: Rio Matipó

UPGRH: DO1 - Rio Piranga

SUB-BACIA: Córrego Bom Fim

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.)	4	1
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares,etc)	4	1
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	3	1
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	2	1
C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Artur Tôrres Filho	CREA :15.965/D- ART
Pedro Alvarenga Bicalho	CREA: 106.660/D-ART: MG20243431583

Auto de Fiscalização FEAM/URA ZM - CAT nº. 8/2025 (SEI 105928411)	DATA:	21/01/2025
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima – Analista Ambiental (Gestor)	1.179.112-6	
Luiz Gustavo de Rezende Raggi - Analista Ambiental	1.148.181-9	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental Jurídico	1.410.710-5	
De acordo: Marcos Vinicius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica	1.366.222-6	
De acordo: Raiane da Silva Ribeiro Coordenadora de Controle Processual	1.576.087-9	



1. Resumo

O empreendimento Frigorífico São João LTDA atuará nos setores de abate de animais de médio porte (suínos), abate de animais de grande porte, industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conserva, óleos e farinha, Secagem de couro e pele e compostagem de resíduos. Exercerá suas atividades no município de Matipó/MG.

Em 23/10/2024, foi formalizado, na URA/ZM, o processo administrativo de licenciamento ambiental, SLA nº 2879/2024, para as fases de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante, na modalidade LAC2.

Conforme os critérios estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento se enquadra na Classe 4, pequeno porte e grande potencial poluidor/degradador, incidindo critério locacional peso 1(um) - Localização prevista Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

A elaboração deste documento foi baseada na análise dos estudos ambientais (RCA/PCA), dos documentos apresentados em atendimento ao pedido de informações complementares, assim como na vistoria técnica realizada pela equipe da URA/ZM.

O Frigorífico São João LTDA será instalado no imóvel denominado Fazenda Barra Alegre e Bonfim que possuí uma área total de 232,6276 hectares e uma área de Reserva Legal de 52,4835 hectares.

O empreendimento possui 2 captações de água, sendo uma captação de poço tubular profundo e 1 Captação em Corpo De Água (Rios, Lagoas Naturais Etc) que estão regularizados, através das Portarias n(s)º 2000195/2024 e 200623/2024 respetivamente perfazendo um volume captado de 228,50 m³/dia. A água consumida pelo empreendimento é utilizada na produção industrial, consumo humano, lavador de veículos, sanitários e no refeitório. O consumo máximo é equivalente a 228,50 m³/dia.

O sistema de tratamento proveniente de todas as atividades do frigorífico será composto por um tratamento preliminar, composto por peneiras, esterqueira e caixa de gordura e um tratamento secundário, composto por uma lagoa anaeróbica e outra lagoa facultativa/reservatório pulmão. O Sistema de tratamento sanitário do efluente que será gerado do refeitório será composto por um tanque séptico e uma caixa de gordura, que posteriormente será direcionado para a ETE Industrial. Segundo fomos informados, o sistema de tratamento de efluentes sanitários será implantado antes do início das obras. Após o tratamento, o efluente será destinado para áreas de fertirrigação.

A proposta de armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.



Cabe destacar que foi apresentada declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Matipó que atesta que as atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, especialmente no que se refere à legislação aplicada ao uso e ocupação do solo.

Toda documentação necessária foi anexada aos autos do processo e adequações exigidas foram realizadas. Com base nestas providências, o empreendimento Frigorífico São João LTDA (Frigard) requer sua regularização ambiental através da obtenção da Licença Prévia e Licença de Operação Concomitante, na modalidade LAC 2.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

Em 23/10/2024 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) o Processo Administrativo nº 2879/2024, na modalidade LAC2, para as fases de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante, com a entrega dos documentos listados no Termo de Referência - SEMAD, dentre eles o Relatório Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA.

Em 21/01/2025 foi realizada a vistoria técnica ao empreendimento, que originou o Auto de Fiscalização FEAM/URA ZM - CAT nº. 8/2025 (105928411).

Em 28/01/2025, via SLA, foi enviado o primeiro ofício com solicitação de informações complementares. Em 28/05/2025, o empreendedor encaminhou as respostas referente à solicitação de informações complementares solicitadas. Posteriormente, foi enviado dois novos ofícios ao empreendedor na data de 02/06/2025 e 02/07/2025, solicitando informação adicional, sendo respondida pelo empreendedor na data de 06/06/2025 e 27/08/2025, respectivamente.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O Frigorífico São João LTDA será localizado na Rodovia LMG-852, Km 1,5, zona rural, no município de Matipó/MG, estando distante aproximadamente 249 quilômetros de Belo Horizonte, capital do Estado. O acesso à cidade é através de estradas rodoviárias, sendo a principal via de acesso a rodovia BR-262.

O empreendimento a ser instalado apresenta uma área total de 232,6276 hectares, sendo a 3.128,27 m² de área a ser construída, e possuirá na fase de operação, um total de 100 funcionários, sendo 70 no setor de produção, 10 no setor administrativo, 3 no setor de manutenção e 17 trabalhadores terceirizados, trabalhando em turno único, 10 horas por dia, durante 5 dias por semana.

O empreendimento desenvolverá as atividades de abate de bovinos, suínos, industrialização da carne e o processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, compostagem de resíduos industriais.



Figura 1: Localização e Área de Influência Direta (ADA) do empreendimento. Fonte:
Google Earth, Google Maps.

As instalações do futuro empreendimento serão composto por galpão do abatedouro, com salas de atordoamento, sangria, visceração e cortes, câmaras frias, setor administrativo, lavandeira, refeitório, vestiários, estação de tratamento de efluentes industriais - ETEI, sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, curral, pociuga e lavadores de veículos.

2.3. Área de Segurança Aeroportuária (ASA)

O empreendimento Frigorífico São João Ltda, está localizado a uma distância de aproximadamente 10,70 km do Aeroporto Regional de Santo Amaro de Minas (Aeroporto de Manhuaçu), portanto se encontra dentro da ASA – Área de Segurança Aeroportuária, conforme Resolução CONAMA nº 4, de 09/10/95, com potencial moderado, conforme disposto no Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna (PCA 3-3) de 2017, do Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica.

Segundo os procedimentos transitórios estabelecidos pela SEMAD após a emissão da Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, que revogou o art. 4º e o inciso V do art. 6º da Portaria Normativa nº 1.887/2010, foi apresentado, por parte do empreendedor, o Termo de Compromisso com respectiva ART atestando a



obrigação de mitigar o efeito atrativo de espécies que causem problemas para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo da avifauna.

2.4. Critério locacional

Na análise da alternativa locacional, ou seja, o local mais adequado para instalação da unidade fabril, considerou-se os aspectos técnicos, econômicos e ambientais. Assim foi analisada a facilidade de acesso ao empreendimento, bem como, a menor intervenção ambiental possível. Diante destas considerações as estruturas da obra foram posicionadas em áreas antropizadas, já alteradas pelo uso do solo no passado, áreas ocupadas por pastagens.

Todas as intervenções ocorrerão fora de área de preservação permanente - APP, sem necessidade de supressão de fragmentos de vegetação nativa (Auto de Fiscalização FEAM/URA ZM - CAT nº. 8/2025 (SEI 105928411).

Apenas a tubulação de desague da ETEI e o poço tubular necessitaram estar localizados dentro da APP, sendo que para isso, foi formalizado o processo administrativo para Autorização para Intervenção Ambiental - AIA nº 2090.01.0029417/2024-42, em que sugerimos o seu deferimento.

Assim, a alternativa locacional selecionada vai ao encontro do art. 68 da Lei Estadual nº 20.922/2013 e art. 26, §4º, III da Lei 12.651/2012, priorizando a utilização efetiva e sustentável de áreas já convertidas, buscando intervir em áreas abandonadas ou não efetivamente utilizadas, como o caso em tela, onde o fragmento de vegetação natural existente na propriedade não será afetado e nem áreas de preservação permanente.

2.4.1. Reserva da Biosfera

De acordo o IDE, <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>, o empreendimento está localizado dentro da área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, conforme pode se observar na imagem abaixo. Foi apresentado estudo conforme Termo de Referência- SEMAD, referente ao critério locacional “Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - Área de Transição”, onde o empreendedor atesta que os impactos que possam causar sobre a Reserva da Biosfera são mitigados pelos programas e sistemas de controle ambiental que estão implantados e descritos no PCA proposto nos estudos e descritos neste parecer único.



Figura 2: ADA do empreendimento integralmente inserida na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Fonte: IDE-Sisema.

3.1. Atividades exercidas no empreendimento

3.1.1. Abate de Bovinos

Os bovinos serão recebidos em currais onde, depois de inspecionados, permanecem por um período de 06 a 24 horas em jejum e dieta hídrica. Após essa etapa, serão encaminhados ao abate, sendo antes lavados por jatos de água aplicados por aspersores posicionados no local de passagem dos animais.

A operação de abate é iniciada com o atordoamento dos animais em boxes apropriados, utilizando pistola pneumática sem injeção de ar.

Após o atordoamento, o animal é içado num trilho aéreo (nória), para que seja executada a sangria. Após a sangria, o animal içado na noria é encaminhado às etapas posteriores do processo industrial: esfola (retirada do couro) e serragem, decapitação, abertura do abdômen para evisceração, toalete e limpeza. Essas operações são realizadas manualmente por operários localizados no percurso dos trilhos, sobre plataformas metálicas posicionadas na altura apropriada a cada operação. Após a evisceração, as carcaças serão serradas e divididas em meias carcaças para posterior inspeção pelo Serviço de Inspeção Federal. As carcaças liberadas serão limpas para depois serem encaminhadas à lavagem e ao resfriamento, por um período de 12 a 24 horas (temperatura máxima de 1°C) à espera da expedição. Posterior ao período de resfriamento e maturação, as carcaças são divididas em quartos dianteiros, quartos traseiros e pontas de agulha para serem direcionadas para o processo de desossa ou encaminhados ao consumo "in natura" em açougues, cozinhas industriais, supermercados etc.



Na seção de cabeças, as mesmas, em mesa própria, serão submetidas à desarticulação de mandíbulas, lavadas, extraídas as carnes do masseter e pterigoideo, que serão direcionadas para serem lavadas em uma centrífuga de baixa rotação, escorridas do excesso de água e embaladas manualmente em sacos de polietileno timbrados, rotulados e selados. A carne industrial embalada é congelada por 24 a 48 horas e estocada até sua comercialização para indústrias de embutidos cozidos.

O couro será conduzido para o depósito de couros e posteriormente expedido para empresa do ramo de curtume. Os miúdos e os mocotós aproveitados são congelados por 24 a 48 horas, estocados e comercializados. Os buchos são preparados na bucharia, resfriados, congelados por 24 a 48 horas e depois comercializados. Os subprodutos não comestíveis e produtos condenados serão acondicionados em depósito apropriado, localizada estrategicamente para fácil manejo de recolhimento dos não comestíveis por empresa do ramo de graxaria.

3.1.2. Abate de Suínos

Os suínos após desembarque serão recebidos em baias e passam pelas mesmas etapas de recebimento e inspeção descritas anteriormente para os bovinos. Após um período de jejum e dieta hídrica, os mesmos serão conduzidos através de um corredor para a sala de abate, passando por um chuveiro de aspersão semelhante ao utilizado para os bovinos.

Após essa etapa ocorrerá a insensibilização (atordoamento) por aplicação de choque elétrico e em seguida a sangria. O sangue então é encaminhado para graxaria de terceiros. Na sequência ocorre a escaldagem, depilação e chamuscamento. Na escaldagem os animais serão mergulhados em tanque com água a temperatura entre 62°C e 72°C, onde os animais permanecem por 02 a 05 minutos. Na depilação automática, os pelos e cerdas dos suínos são retirados e o processo é completado por chamuscamento e depilação manual (com faca).

Na evisceração, a abertura da cavidade pélvica e torácica é realizada por incisão na linha alba. Nessa fase será realizada a inspeção post mortem, que corresponde ao exame macroscópico feito em todos os animais abatidos no estabelecimento.

Esses exames abrangem as seguintes partes e órgãos: cabeça, vísceras abdominais e torácicas, língua, superfície externa e interna das carcaças, cérebro e nódulos linfáticos das cadeias ganglionares mais facilmente atingíveis. A carcaça dos suínos também sofre um pré-resfriamento e resfriamento antes de ser comercializada ou direcionada para o processo de desossa.



As vísceras aproveitáveis serão destinadas à respectiva seção (miúdos ou triparia e bucharia), assim como descrito anteriormente para os bovinos. Como no caso do processamento de bovinos, todas as partes condenadas ou não comestíveis, serão encaminhadas à graxaria de terceiros, para a produção de sebos e farinhas de carne, de osso e de sangue.

3.1.3. Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas.

As meias carcaças suínas e bovinas resfriadas são provenientes do próprio abate ou de terceiros. São retiradas das câmaras frias com temperatura máxima de 5°C e enviadas para câmara pulmão, onde permanecerão até serem levadas para sala de desossa, climatizada em temperatura de 16°C, através da extensão do trilhamento aéreo, para o início das atividades da desossa. Todas as peças passam pela reispecção.

As meias carcaças selecionadas, serão depositadas na mesa para receber cortes com osso e a partir dela os ossos das peças serão retirados com auxílio de faca e direcionados a câmara de ossos. Ao longo das mesas para desossa, são feitas as separações, desossa e refile dos cortes cárneos sem osso e com osso. Os cortes prontos para resfriamento e ou congelamento, serão enviados para embalagem. Os ossos e os rejeitos de desossa (sebo, membranas, lesões) são levados para câmara de ossos.

Na sala de esterilização de facas, elas são amoladas pelos próprios desossadores. As facas e chairas são trocadas a cada 2 horas de serviço. Os produtos resfriados são retirados da câmara de estocagem de produto resfriados com temperatura de 0°C e levados para a sala de expedição climatizada a 16°C. Dessa sala, são carregados manualmente para os caminhões estacionados na plataforma de embarque.

O empreendimento produzirá bacon em pedaços, linguiça de pernil suíno congelada e linguiça de pernil suíno defumada.

3.1.4. Secagem e salga de couro e pele

Após o abate, o couro é removido para evitar cortes ou perfurações que comprometam sua qualidade. É então imediatamente lavado para remover resíduos de sangue, gordura e sujidades. Em seguida o couro é estendido com o lado da carne (parte interna) para cima, onde aplica-se uma camada uniforme de sal grosso (cloreto de sódio). Por fim, empilham-se os couros alternando camadas de couro e sal em local ventilado, coberto e com controle de umidade, para evitar contaminação e fermentação. Os couros secos e salgados serão comercializados com



curtumes da região.

3.1.5. Compostagem de Resíduos Industriais

A compostagem é realizada através da disposição dos resíduos em células destinados a esta atividade. O resultado da biodegradação da matéria orgânica, o composto, é matéria fertilizante de baixo custo, que poderá ser utilizada em áreas agrícolas.

Os resíduos utilizados no processo de compostagem são compostos por conteúdo ruminal e esterco, lodo biológico/sólidos grosseiros, resíduos orgânicos de refeitório e cinzas.

O composto será o produto da fermentação dos resíduos orgânicos da indústria de abate. Esse processo terá duração média de 4 meses. O princípio básico está na transformação dos restos orgânicos pelos microrganismos, dando como produto final a matéria orgânica estabilizada.

3.2 Unidades de conservação.

No entorno do empreendimento não existem Unidades de Conservação de esfera Federal, Estadual ou Municipal, conforme relatado pelo empreendedor e verificado em consulta ao IDE-Sisema. O mesmo também não se localiza em zona de amortecimento de UC's.

3.3. Recursos Hídricos

A água é utilizada em todo processo produtivo, desde a chegada de animais até a higienização de pisos, máquinas e equipamentos da indústria e também nos setores administrativos e de suporte, incluindo o uso sanitário.

O consumo na área industrial com o empreendimento funcionando em sua capacidade nominal está estimado em 186,25 m³/dia, ou seja, o equivalente a 1.500 litros de água para cada bovino abatido (59 animais) e 600 litros de água para cada suíno abatido (115 animais), e 1.000 litros de água para cada tonelada de carne processada (25 toneladas).

Água utilizada no empreendimento será proveniente da captação no curso d'água Córrego do Bom Fim e de um poço tubular profundo.

Em relação à captação no curso d'água, o empreendimento tem autorização para captar 2,5 L/s, com tempo de captação de 16 h/dia, o que equivale a 144,00 m³/dia (Portaria nº 2000623/2024). Além disso, a Portaria nº 2000195/2024 autoriza o uso d'água em poço tubular com o bombeamento de 5,28 m³/h por 16h, totalizando 84,48 m³/dia.



A demanda diária de água do empreendimento é de 228,5 m³/dia, considerando também o volume utilizado para abastecimento dos funcionários, setor de utilidades e lavador de veículos.

3.4. Cavidades naturais

De acordo com o mapa regional de potencialidade elaborado pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (CECAV/ICMBio), disponível para consulta na plataforma IDESisema, o empreendimento em questão e seu entorno de 250m encontram-se completamente inseridos em áreas de potencial improvável de ocorrência de cavidades.

4. Diagnóstico Ambiental

4.1. Flora

A área encontra-se localizada no município de Matipó, uma região caracterizada pela presença do bioma Mata Atlântica, sendo a fitofisionomia natural correspondente à Floresta Estadual Semidecidual.

Todavia, o entorno da área prevista para o empreendimento, encontra-se muito antropizado, com predomínio de áreas de pastagens, além de culturas agrícolas, benfeitorias, silvicultura (eucalipto), fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual esparços, estradas e focos erosivos (solo exposto). Especificamente a área diretamente afetada pelo empreendimento, encontra-se antropizada, com ausência de fragmentos florestais, ocupada predominantemente por pastagem.

Alguns exemplos de espécies da flora característicos da Mata Atlântica são pau-brasil, cedro, canela, ipê, jacarandá, jatobá, jequitibá, palmeira, epífitas (orquídeas e outros), cipós.

4.2. Fauna

O empreendimento está localizado em uma área na qual a integridade da fauna é baixa, conforme consulta realizada no IDE-Sisema.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Florestas, dentre os principais exemplos de espécies característicos da Mata Atlântica, destacam-se Mico-leão-dourado, bicho-preguiça, capivara, macacos, garça, tucano, beija-flores, periquitos, jararaca, jacaré-do-papo-amarelo, cobra-coral, sao-cururu, além de peixes conhecidos como o dourado, o pacu e a traíra.



4.3. Clima

De acordo com a Classificação climática de Köppen-Geiger, o clima na região é caracterizado como clima tropical de altitude (Cwa) (Figura 3), este é o clima predominante nas regiões serranas do centro e sul de Minas Gerais e no norte nas serras do Espinhaço e Cabral (EMBRAPA).

Com relação a Matipó, julho é o mês mais seco com média histórica de 14 mm de precipitação e, dezembro o mês de maior precipitação, apresentando uma média de 257 mm. A temperatura média do mês de fevereiro, mês mais quente, é de 22,9 °C e do mês de julho, mês mais frio, é de 17,4 °C (CLIMATE-DATA).

4.4. Solo

A caracterização edáfica consiste na constituição físico química dos solos, importante para o conhecimento do estoque de nutrientes e, consequentemente, determinar o local e o plantio mais adequado para a compensação da intervenção. De acordo com o IDE-Sisema, o empreendimento encontra-se em uma região predominante de latossolo vermelho-amarelo distrófico. A EMPRABA identifica os latossolos vermelho-amarelos como solos associados aos relevos plano, suave ondulado ou ondulado. São típicos de ambientes bem drenados, sendo muito profundos e uniformes se tratando em características de cor e textura.

Os latossolos vermelho-amarelos são muito utilizados para agropecuária, apesar de apresentar algumas limitações de ordem química em profundidade ao desenvolvimento do sistema radicular se forem álicos, distróficos ou ácricos. Em condições naturais, os latossolos possuem baixos teores de fósforo.

4.5. Hidrografia

O empreendimento encontra-se localizado próximo ao córrego Bom Fim, pertencente a Bacia Hidrográfica do rio Doce – Rio Piranga (DO1). De acordo com o IGAM, a bacia do rio Piranga drena uma área de cerca de 17.562,49 km² e abrange um total de 77 municípios e possui uma população estimada de 711.026 habitantes, sendo 480.882 urbana e 230.144 rural.

4.6. Topografia

A altitude média do município de Matipó é 750 metros, sendo 546 metros a mínima e máxima de 1.230 metros na Serra do Bom Jesus.



4.7. Caracterização Socioeconômica do Empreendimento.

O empreendimento irá gerar em torno de 100 empregos diretos por meio de suas atividades industriais. A geração de empregos na região aumenta o nível de renda da população, melhora seu poder de compra e sua qualidade de vida, além de reduzir indiretamente índices de violência. O impacto positivo pode ser considerado regional (uma vez que nem todos os colaboradores vivem próximos à indústria), permanente (haverá o emprego de mão de obra durante toda a operação do empreendimento); imediato (tem início juntamente com a operação) e reversível (uma vez que o eventual encerramento das atividades do empreendimento resulta, necessariamente, na demissão da força de trabalho). Considera-se que a abrangência do impacto se dá na área de influência do meio socioeconômico do empreendimento.

4.8 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O Frigorífico São João Ltda será instalado no imóvel rural denominado Fazenda Barra Alegre e Bonfim, composto pelas matrículas nº 668, 5.954 e 14.374, com área total de 232,6276 hectares, das quais 52,481 hectares correspondem à área de Reserva Legal, que cumpre com o percentual mínimo exigido no artigo 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Todas as matrículas estão registradas no Livro nº 2, folha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo.

Conforme verificado nos autos, apenas a matrícula nº 5.954 possui Reserva Legal averbada, por meio da averbação AV-3-5.954, em área correspondente a 8,5003 hectares. As demais áreas de Reserva Legal foram declaradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR), inscrito sob nº MG-3140902-A8F1. 3832.E939.4976.8C1B.1343.1C7E.DFD6, de 08/04/2016, ainda pendente de análise no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

Cumpre ressaltar que a análise do CAR não está vinculada ao presente processo de licenciamento ambiental, afastando, neste momento, a necessidade de avaliação por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, conforme disposto nos arts. 5º e 15º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022. Tal análise deverá ocorrer oportunamente, uma vez que o empreendimento ocupará apenas uma porção do imóvel, mediante autorização de seus proprietários, terceiros, não estando diretamente vinculado à titularidade do Frigorífico São João Ltda.

Ressalta-se, ainda, que o projeto apresentado não prevê quaisquer intervenções nas áreas destinadas à Reserva Legal do imóvel rural que abrigará o empreendimento.

No tocante às Áreas de Preservação Permanente (APPs), estas ocorrem na faixa marginal do Córrego Bom Fim, sendo compostas por pequenos trechos de mata ciliar e por áreas de pastagem com ocorrência esparsa de árvores nativas.

Será necessária, contudo, uma intervenção ambiental pontual em APP,



correspondente a 535,6 m², destinada à instalação de tabulações referentes ao sistema de fertirrigação, abastecimento de água e canalização para lançamento do efluente tratado da ETE do empreendimento. Para tanto, foi formalizado o processo administrativo AIA nº 2090.01.0029417/2024-42, para o qual sugerimos o deferimento.

5. Autorização para Intervenção Ambiental

As intervenções ambientais são relativas à travessia de tubulação para implantação de instalações necessárias à condução de efluentes para sistema de fertirrigação, encaminhamento das águas pluviais não contaminadas para lançamento no corpo hídrico e para construção das estruturas de captação e tubulações referentes à captação no curso d'água e em poço tubular, totalizando uma área de 535,6 m², Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme figura abaixo.

Assim, vinculado ao processo de licenciamento ambiental SLA nº 2879/2024 ora em análise, foi protocolizado o requerimento para Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), SEI nº 2090.01.0029417/2024-42, buscando a regularização dessa intervenção ambiental necessária para a implantação do empreendimento.

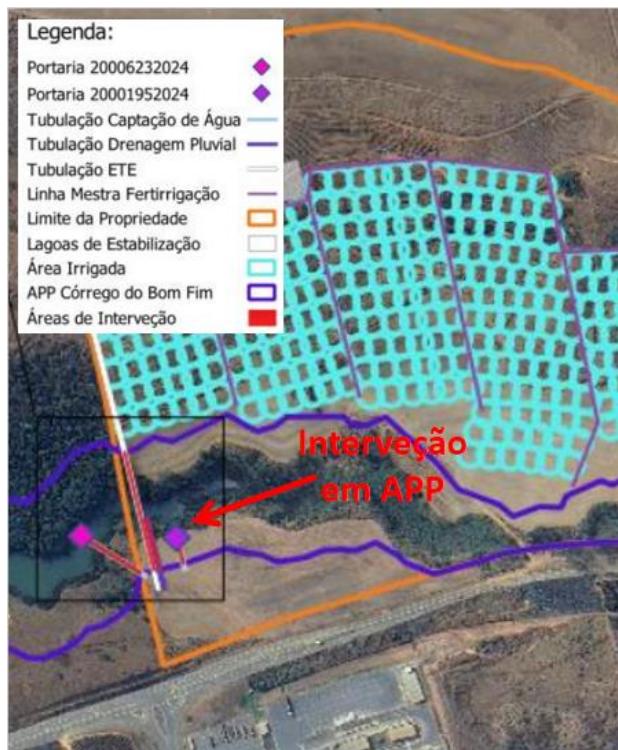


Figura 3: Ilustração das estruturas que compõe a intervenção em APP requerida. Fonte: PIA.

O processo AIA foi instruído nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, em que foi apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), acompanhado dos demais documentos relacionados na norma, sempre acompanhados as respectivas ARTs.



A localização dessas estruturas, conforme proposta, está diretamente vinculada ao uso dos recursos hídricos essenciais ao empreendimento, tornando o acesso à faixa marginal de proteção (APP) inevitável.

Em vistoria técnica realizada no local (Auto de Fiscalização FEAM/URA ZM - CAT nº 8/2025, SEI nº 105928411), verificou-se que o traçado escolhido pelo empreendedor é o mais adequado, por envolver uma área reduzida de intervenção (535,6 m²), próxima ao futuro empreendimento, em área de pastagem, sem necessidade de supressão de vegetação nativa ou de árvores isoladas.

As tubulações a serem instaladas, por sua natureza e finalidade, enquadram-se como atividade de baixo impacto ambiental conforme previsto no art. 3º, III, alínea b, da Lei Estadual nº 20.922/2013. Dessa forma, a intervenção em APP para sua instalação e permanência pode ser autorizada pelo órgão ambiental competente, com base no art. 12 da mesma lei.

Considerando-se que não foram identificadas quaisquer das vedações previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e que todos os requisitos legais aplicáveis foram devidamente atendidos, sugere-se o deferimento da Autorização para Intervenção Ambiental requerida no processo AIA nº 2090.01.0029417/2024-42.

6. Compensações

Para a regularização do empreendimento haverá a necessidade de intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa a ser realizada, conforme consta no processo AIA nº 2090.01.0029417/2024-42 (SEI).

Deste modo, será necessária a execução de medidas de caráter compensatório, por parte do empreendedor, de acordo com o disposto pelo art. 5º da Resolução Conama 369/2006.

A compensação de 1.072 m² que se aplicará a intervenção na APP do córrego Bom Fim é referente a travessia de tubulação para implantação de instalações necessárias à condução de efluentes para o sistema de fertirrigação, encaminhamento das águas pluviais não contaminadas para lançamento no corpo hídrico e para construção das estruturas de captação e tubulações referentes à captação no curso d'água e em poço tubular.

Foi apresentada proposta de medida compensatória pela intervenção em área de preservação permanente, em área superior a área de intervenção, nos termos do inciso I, Art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e o Art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006.



Art. 75 – O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

I – recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios:

A área utilizada para a compensação das intervenções realizadas possui 1.072 m², correspondendo a proporção de 2x1 e encontra-se na APP do córrego Bom Fim, próxima a área onde será instalado o Frigorífico São João Ltda. e de sua propriedade. A referida área é composta predominantemente por áreas de pastagem, além de poucos indivíduos arbóreos. Tais áreas estão localizadas na mesma bacia hidrográfica (Rio : Bacia Federal do Rio Doce) e sub-bacia hidrográfica da área de intervenção (UPGRH- Rio Piranga), bem como na área de influência do empreendimento.

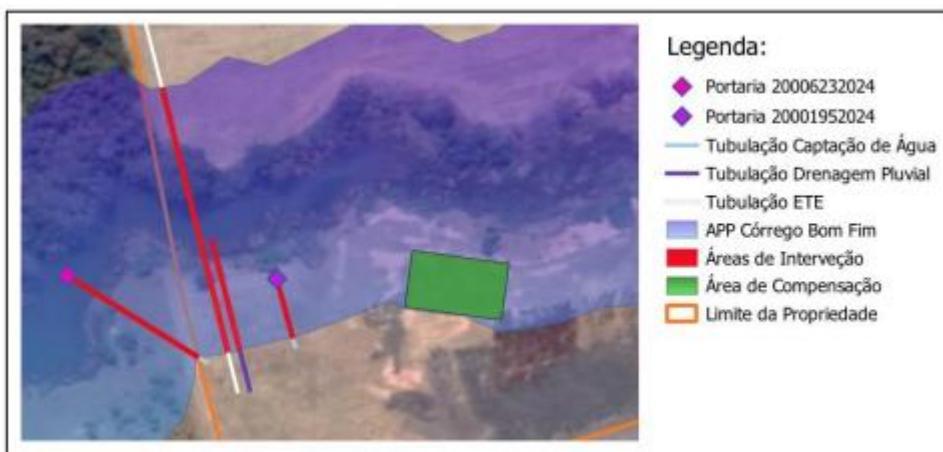


Figura 4: Localização da área proposta para compensação. Fonte: processo AlA

A área de compensação foi vistoriada no dia 21/01/2025 conforme Auto de Fiscalização 08/2025 (105928411).

Considerando que a área selecionada para a execução da medida compensatória atende aos requisitos previstos no art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e que o PRADA apresentado está em conformidade com o termo de referência, a equipe da URA ZM sugere o acolhimento da proposta de compensação apresentada pelo empreendedor.

A execução da medida compensatória será assegurada por meio do estabelecimento de condicionante nos termos do art. 42 do Decreto Estadual 47.749/2019 e do art. 27 da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021.

7. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras decorrentes das fases de Licença Prévia e de Instalação concomitante.



Os principais impactos relacionados a essa fase do licenciamento circundam a correta destinação dos resíduos sólidos oriundos das obras para implantação da planta industrial, bem como a correta destinação dos efluentes líquidos sanitários e controle das emissões atmosféricas geradas pelo trânsito de veículos e máquinas. Como forma de mitigar os potenciais danos ao meio ambiente, deverão ser executados os programas de controle apresentados junto ao Plano de Controle Ambiental - PCA.

7.1. Efluentes industriais e sanitários

Os despejos líquidos industriais são provenientes das operações de recepção de animais (lavagem das instalações); currais (lavagem das instalações); banho (lavagem dos animais); sangria (lavagem das instalações); esfolia e corte das patas (lavagem das instalações); decapitação (lavagem das instalações); abertura do abdômen (lavagem das instalações); retirada da barrigada e órgãos (lavagem das instalações); serra de carcaça (lavagem das instalações); limpeza das meias-caraças (lavagem das carcaças e das instalações); pesagem (lavagem das instalações); frigorificação/maturação (lavagem das instalações); divisão dos quartos e limpeza final (lavagem das instalações); frigorificação/estocagem (lavagem das instalações).

Os efluentes líquidos gerados durante a fase de instalação serão destinados para os banheiros químicos que serão instalados na área do empreendimento.

As águas residuárias do refeitório serão tratadas inicialmente em uma caixa de gordura para posteriormente serem encaminhados ao tanque séptico. Os esgotos sanitários provenientes dos vestiários da indústria serão encaminhados a um tanque séptico e posteriormente é tratado em conjunto aos efluentes industriais na ETE.

A estação de tratamento de efluentes - ETE do empreendimento é composta por:

Tratamento preliminar/primário: Os despejos industriais da linha vermelha passarão inicialmente por um sistema de peneiramento, constituído por peneira estática com dispositivo de peneiramento em malhas trapezoidais, sendo em seguida encaminhados a uma caixa de gordura para remoção de grande quantidade de sólidos presentes no despejo bruto. Após a caixa de gordura os efluentes serão direcionados para um poço de sucção onde ocorrerá a mistura com os efluentes da linha verde, sanitários, lavador de veículos e setores de utilidades. Os despejos industriais recolhidos na linha verde são encaminhados para um separador de sólidos (esterqueiras), seguindo depois para um peneiramento. Após a peneira os efluentes da linha verde serão direcionados para o poço de sucção. Para os efluentes do refeitório, o mesmo será destinado para uma caixa de gordura e em seguida o mesmo se junta aos efluentes sanitários para serem tratados no tanque séptico, para posteriormente serem tratados juntos com o efluente industrial. Os efluentes oriundos dos setores de utilidades (caldeira, casa de máquinas) passarão primeiramente por uma caixa separadora de água e óleo para, então, serem encaminhados para poço de sucção, onde ocorrerá a



mistura com os efluentes líquidos industriais. Após o poço de sucção todos os efluentes são direcionados para um sistema de peneiramento, constituído por peneira estática com dispositivo de peneiramento em malhas trapezoidais onde serão retidos os sólidos grosseiros que ainda estiverem presentes nos efluentes.

Os efluentes oriundos dos setores de utilidades (caldeira, casa de máquinas, lavador de veículos) são primeiramente encaminhados a uma caixa separadora de água e óleo para, então, serem encaminhados para lagoa anaeróbia para serem tratados em conjunto com os efluentes industriais.

Tratamento Secundário

Foi um sistema constituído por uma lagoa anaeróbia seguida de uma lagoa facultativa que deverá atuar também como um reservatório pulmão. Após o tratamento, o efluente tratado é encaminhado para a fertirrigação.

Lavador de veículos e demais efluentes líquidos gerados

As águas oriundas do lavador de veículos serão encaminhadas para uma caixa separadora de sólidos, para retirada de uma parcela do material graxo e dos sólidos. As águas oriundas das purgas da caldeira, do sistema de resfriamento, e compressores de ar deverão ser encaminhadas para uma CSAO, para retirada de uma parcela do material graxo e sólidos.

Foi apresentado projeto para fertirrigação, de acordo com a Resolução CONAMA 503/2021, da forrageira braquiária considerando a área disponível para aplicação, geração média das águas residuárias, capacidade de absorção da forrageira, sendo o nitrogênio o nutriente limitante, concluindo pela viabilidade de aplicação do volume de efluente gerado no complexo produtivo, na área disponível, com a cobertura vegetal existente.

No empreendimento Frigorífico São João LTDA., haverá o cultivo de Milho forrageiro em aproximadamente 17,3 hectares, que serão utilizados para fertirrigação. As áreas a serem fertirrigadas encontram-se em área adjacente ao empreendimento, conforme apresentado na Figura 3, na qual será utilizada para o cultivo de Milho forrageiro. O Milho forrageiro é uma planta forrageira nativa do México que pertence ao gênero Zea, utilizado para alimentação animal.

Como forma de avaliar a metodologia de cálculo praticada, foi proposto e condicionado no Anexo II desse parecer único, o monitoramento do solo nas camadas de 0-20 cm e 20-40 cm nas áreas que são fertirrigadas objetivando avaliar o aporte de nutrientes pela forrageira e cultura, assim como eventual degradação de sua qualidade, tendo em vista os valores de referência para aplicação de nutrientes via biofertilizante.

7.2. Resíduos Sólidos



De acordo com a Lei 12.305/2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), os resíduos gerados devem ter sua destinação para o fim mais nobre possível, de forma que possa ser reaproveitado (reciclagem, subprodutos, reutilização etc.) e, quando não for possível, garantir que sua disposição ocasione o menor impacto ambiental possível.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão provenientes do processo de abate (sangue, vísceras, miúdos, ossos, conteúdo ruminal), vísceras não comestíveis, lodo proveniente do sistema de tratamento, sangue, papel e papelão, plásticos não contaminados, resíduos domésticos (papel higiênico), embalagens e materiais não recicláveis, sucata metálica, lâmpadas, óleo lubrificante, cinzas da cadeira, resíduos orgânicos de refeitório, pelo e Material de risco específico e pelo são enviados para o tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma. Os resíduos da construção civil provenientes do processo de implantação do empreendimento Frigorífico São João Ltda. deverão ser destinados à Vital Engenharia Ambiental S.A., CNPJ 02.536.066/0004-79 no município de Santana do Paraíso/MG.

Os resíduos gerados durante a fase de operação deverão ser destinados corretamente para empresas regularizadas ambientalmente.

Os resíduos sólidos ficarão armazenados no depósito temporário de resíduos (DTR), já construído até que atinjam volume suficiente para serem encaminhados para a destinação final.

7.3. Emissões Atmosféricas

A geração de efluentes atmosféricos no processamento industrial se dá através da queima de lenha como combustível na unidade de geração de vapor (caldeira). O empreendimento possuirá uma caldeira apresentando uma capacidade nominal das caldeiras é de 1.000 kgv/h.

As emissões atmosféricas são constituídas de gases gerados pelo sistema de tratamento térmico dos MRE, sendo que, pode-se dividir a geração em duas fases distintas, a saber, os gases gerados pelo processo de pirólise no interior do reator e os gases gerados pelo processo de combustão da biomassa a ser utilizada como combustível, o que deverá acontecer no interior da fornalha de pós-queima/aquecimento.

Os gases e vapores provenientes do processo de pirólise serão encaminhados para zona de pós-queima na fornalha, sendo aproveitados como fonte de energia para geração de calor, servindo como combustível auxiliar para suprir parcialmente as necessidades energéticas do processo de pirólise. O sistema de Lavador de gases de combustão é responsável pelo tratamento dos gases gerados na fornalha de pós-queima e no Setor de Graxaria.



Segundo consta nos estudos apresentados, o fabricante deverá fornecer o equipamento juntamente com um coletor de pó centrífugo do tipo multiciclonas.

7.4. Ruídos e Vibrações

Os níveis de pressão sonora captados dentro da área do empreendimento serão gerados por equipamentos utilizados durante o processamento industrial e, também, devido ao tráfego de veículos utilizados para transporte das matérias primas e dos produtos. Os monitoramentos deverão ser realizados durante a fase de operação do empreendimento.

7.5. Sistema de Drenagem Pluvial

As águas de precipitação estão frequentemente sujeitas a diversos tipos de contaminação, influenciando e sendo influenciadas pela atmosfera, pelos meios hídricos e pelo solo, principalmente em áreas onde a ocupação pelo homem se faz presente. Nas áreas industriais, essa possibilidade de contaminação é significativamente aumentada, podendo ocorrer de formas variadas, desde o recebimento e estocagem das matérias-primas nas indústrias, até a manufatura final dos produtos. Uma forma de diminuir essa contaminação nas áreas industriais é a implantação de sistemas adequados para coleta e destinação final das águas pluviais.

No empreendimento Frigorífico Sabor de Minas, as águas pluviais não contaminadas são coletadas em canaletas sem interligação com a rede de tratamento de efluentes líquidos industriais, encaminhadas às redes pluviais para lançamento nos corpos hídricos e infiltração no solo.

7.6. Controle de Vetores

A formação de maus odores em ETE's é resultado de degradação da matéria orgânica em processos anaeróbios, os quais se desenvolvem em ambientes com deficiência de oxigênio. Os compostos responsáveis são os sulfurosos e nitrogenados. O processo de anaerobiose gera como subproduto da redução do sulfato o sulfeto de hidrogênio (H_2S), o mais importante composto a ser controlado quanto às emissões atmosféricas em ETE's.

Este processo começa na rede de coleta e transporte dos despejos e, à medida que o sulfato é reduzido em sulfeto de hidrogênio, o gás permanece dissolvido no efluente até atingir o ponto de saturação, sendo o restante emitido para a atmosfera. Onde o efluente tem maior turbulência ou é submetido a queda livre, o H_2S é emitido para a atmosfera com maior intensidade. O efluente gerado na planta industrial em questão, ao passar pelas unidades de tratamento da ETE, sejam elas de tratamento primário ou secundário, pode ser submetido às condições propícias à formação do sulfeto de hidrogênio, com potencial emissão



de gases odorantes.

Em nível primário, o efluente industrial passa pela peneira rotativa e pela caixa de gordura. O efluente sanitário se mistura ao efluente industrial no tratamento biológico, na lagoa anaeróbia.

Diante das hipóteses para o diagnóstico da ocorrência de eventos significativos de emissão de gases odoríferos, recomenda-se a adoção de algumas medidas de prevenção e minimização tais como: Remoção diária de sólidos, enclausuramento do elemento mediante projeto técnico, remoção diária de sobrenadante, controle e medição do pH para manter dentro do padrão de 7,0 - 8,5; Verificação do oxigênio dissolvido, no caso de ocorrência de emissão significativa de gases (lagoa aeróbia).

7.7. Projeto Paisagístico

O cinturão verde a ser utilizado no entorno de empreendimento, busca minimizar os impactos gerados. Essa estrutura evita a degradação do solo, reduz a intensidade do fluxo descendente das águas pluviais, contribui na diminuição da incidência de ventos, poluição atmosférica, e temperatura local, além de criar um ambiente visualmente mais agradável.

Durante a vistoria, verificamos a estrutura paisagística implantada no empreendimento, minimizando principalmente temperatura e formando uma cortina vegetal, diminuindo os odores característicos das atividades implantada no empreendimento.

8. Controle Processual

81. Relatório - análise documental

Por relatório do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2879/2024, bastante atestar que a formalização do processo ocorreu conforme a listagem de documentos exigida pelo Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), bem assim das complementações decorrentes da análise em controle processual, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Análise procedural – formalização, análise e competência decisória

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei



Federal n.º 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Lei Estadual n.º 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimento utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento. A referida Lei Estadual, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes, podendo a emissão das licenças ambientais serem expedidas de maneira isolada ou sucessiva, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

A nível regulamentar verifica-se que o Decreto 47.383/2018 previu em seu Art. 14, II, § 1º, a modalidade a qual se enquadra o presente empreendimento:

Art. 14 - Constituem modalidades de licenciamento ambiental:

II - Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC: licenciamento no qual são analisadas as mesmas etapas previstas no LAT, com a expedição de duas ou mais licenças concomitantemente;

§ 1º - O LAC será realizado conforme os seguintes procedimentos:

II - LAC2:

a) Análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental e de instalação da atividade ou do empreendimento, com análise posterior da etapa de operação;

Em análise do que consta nos autos e das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como consta no presente parecer único, verificou-se a completude instrutória, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Ainda, no âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo



5º, II, c, da Resolução nº 273/2000, estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis.

Nesse sentido, conforme relatado, o empreendimento não possui estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA nº 273/2000, qual seja posto de abastecimento de combustível, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM nº 217/2017. Assim, para esse empreendimento, não se faz necessário a obtenção de AVCB como requisito para concessão da licença. Ainda, ressalva-se que para atual fase do licenciamento, o referido documento também não seria possível a sua apresentação.

Considerando a suficiente instrução do processo, os documentos apresentados e a inexistência de impedimentos, bem como o recolhimento integral das custas quando da formalização do processo.

Noutro giro, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar n.º 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Considerando que o empreendimento é de pequeno porte e de grande potencial poluidor/degradador, tem-se seu enquadramento na classe 4 (quatro).

Diante desse enquadramento, determina o Artigo 8º, VII, da Lei Estadual nº 21.972, bem como Decreto Estadual nº 48.707/2023, art.3º, VII, que compete à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, decidir, por meio de suas unidades regionais de regularização ambiental, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e de grande potencial poluidor.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser submetido a julgamento pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata.

8.3. Viabilidade jurídica do pedido

8.3.1. Da política florestal (agenda verde)

O empreendimento encontra-se localizado na zona rural do Município de Matipó/MG. O Frigorífico São João Ltda será instalado no imóvel rural denominado Fazenda Barra Alegre e Bonfim, composto pelas matrículas nº 668, 5.954 e 14.374, com área total de 232,6276 hectares, das quais 52,481 hectares correspondem à área de Reserva Legal, que cumpre com o percentual mínimo exigido no artigo 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto



de amarração do empreendimento, este não se localiza em Zona de Amortecimento ou Unidade de Conservação, dentre aquelas definidas pela Lei Federal nº 9.985/2000 e pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados, bem assim dos dados coletados em vistoria e da análise técnica do presente parecer, observa-se o requerimento para intervenção ambiental, sem autorização, tendo sido formalizado, via SEI, o processo de intervenção ambiental nº 2090.01.0029417/2024-42, com vistas à regularização das intervenções futuras, conforme consta do tópico 5 deste Parecer.

Trate-se de intervenção para fins de instalar tubulação para condução de efluente industrial e sanitário tratado da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do empreendimento até o sistema de fertirrigação e encaminhamento das águas pluviais não contaminadas para lançamento no corpo hídrico e para construção das estruturas de captação e tubulações referentes à captação no curso d'água e em poço tubular.

A intervenção requerida é passível de ser autorizada pelo enquadramento em atividade de baixo impacto ambiental conforme previsto no art. 3º, III, alínea b, da Lei Estadual 20.922/2013 (a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos).

A compensação por intervenção em APP está devidamente descrito no tópico 6 do presente parecer.

Por fim, insta destacar que não foi relatada, na análise técnica, a ocorrência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade desenvolvida pelo empreendimento, razão pela qual não é cabível a incidência da compensação prevista no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000.

8.3.2. Dos recursos hídricos (agenda azul)

O uso de recursos hídricos pelo empreendimento encontra-se regularizado conforme descrito em item deste parecer. Dessa forma, o uso de recursos hídricos encontra-se em consonância com a política estadual de recursos hídricos.

8.3.3. Da política do meio ambiente (agenda marrom)

Quanto ao objeto do presente Processo Administrativo, trata-se de requerimento de licença prévia e de instalação.



Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento se enquadra na classe 4, passível de licenciamento.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, em observância à legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Quanto ao prazo, considerando o disposto no Art. 15, III, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, deverá ser atribuído o prazo de 06(seis) anos, em se tratando de LP e LI concomitantes.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA - ZM sugere o deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes, na modalidade LAC 2, para o empreendimento Frigorífico São João LTDA, para as atividades de abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc), Secagem e salga de couro e pele, industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, compostagem de resíduos industriais e tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma, pelo prazo de 6 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, bem como do requerimento de Autorização para intervenção ambiental.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de autuação

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata /URAZM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido

10. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

10.1 Informações Gerais.



Município	Matipó
Imóvel	Fazenda Barra Alegre e Bonfim
Responsável pela intervenção	Frigorífico São João LTDA
CPF/CNPJ	05.164.854/0001-27
Modalidade principal	Intervenção em APP sem supressão de vegetação
Protocolo	2090.01.0029417/2024-42
Bioma	Mata Atlântica
Área Total Autorizada (ha)	0,0535 ha
Longitude, Latitude e Fuso	20°19'13.09"S e 42°15'59.52"O
Data de entrada (formalização)	23/10/2024
Decisão	Deferimento

10.2. Informações Específicas.

Preencher um quadro para cada tipo/modalidade de intervenção ambiental autorizada

Modalidade de Intervenção	Intervenção em APP sem supressão de vegetação
Área ou Quantidade Autorizada	0,0535 ha
Bioma	Mata Atlântica
Fitofisionomia	Área antropizada
Rendimento Lenhoso (m3)	Não se aplica
Coordenadas Geográficas	20°19'13.09"S e 42°15'59.52"O
Validade/Prazo para Execução	Vinculada ao prazo de vigência da Licença

*Inserir uma linha para rendimento de produtos não madeireiros de floresta plantada, de floresta nativa sob manejo sustentável ou de floresta nativa (Kg), quando couber



11. Anexos.

Anexo I. Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante, na modalidade LAC 2.

Anexo II. Programa de Automonitoramento Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante, na modalidade LAC 2

Anexo III. Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante, na modalidade LAC 2.



ANEXO I

Condicionantes de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante, na modalidade LAC 2

Empreendedor: Frigorífico São João LTDA

Empreendimento: Frigorífico São João LTDA

CNPJ: 05.164.854/0001-27

Município: Matipó

Atividades: Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc), processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, compostagem de resíduos industriais e tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma.

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Instalar Depósito Temporário de Resíduos – DTR no canteiro de obras. Obs: Apresentar relatório técnico/fotográfico descritivo comprovando a instalação de Depósito Temporário de Resíduos - DTR no canteiro de obras. Obs: comprovar a instalação através de relatório técnico fotográfico.	Antes do início das obras.
02	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados. Obs.: A instalação do empreendimento deverá ser concluída, impreterivelmente, no prazo máximo Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou, antes do início da operação do empreendimento.	Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou, antes do início da operação do empreendimento.



03	Implantar Projeto Paisagístico na área do empreendimento, conforme proposto no PCA, apresentando Relatório Fotográfico comprovando a sua implementação.	Durante a vigência da licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar relatório técnico e fotográfico, comprovando o cumprimento integral das ações referente à Resolução CONAMA nº 369/2006 com a recomposição vegetal em área de preservação permanente de 1.072 m ² , conforme descrição contida do item 6 do presente parecer, apresentando relatório técnico com acervo fotográfico, comprovando a execução do PTRF e consequente evolução da recuperação da área. Obs: Durante os cinco primeiros anos comprovar a realização minimamente: Combate a formiga e Capinas trimestrais; adubação, coroamente e manutenção de cerca semestralmente. Nos anos seguintes, sexto ao décimo ano, realizar ações de manutenção e monitoramento anualmente. Se necessário intervir na área com replantio de mudas sempre que houver mortalidade acima de 10% das árvores, seja pela ocorrência de pragas, secas, fogo entre outras.	Na formalização da LO

especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0000709/2025-28. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante, na modalidade LAC2

Empreendedor: Frigorífico São João LTDA

Empreendimento: Frigorífico São João LTDA

CNPJ: 51.750.692/0001-26

Município: Matipó

Atividades: Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, compostagem de resíduos industriais e tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma.

Processo SLA: 2879/2024

Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Ori ge m	Cla sse	Tax a de gera ção (kg/mês)	Ra- zão soc ial	Ende re-ço comp le-to	Tecno lo-gia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endere ção complet o	Qua nti-dade Desti nada	Qua nti-dade Gera da	Qua nti-dade Arm azena da	

6 - Co-processamento

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante, na modalidade LAC 2.

Empreendedor: : Frigorífico São João LTDA

Empreendimento: Frigorífico São João LTDA

CNPJ: 05.164.854/0001-27

Município: Matipó

Atividades Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc), processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, compostagem de resíduos industriais e tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma.

Processo SLA: 889/2024

Validade: 10 anos

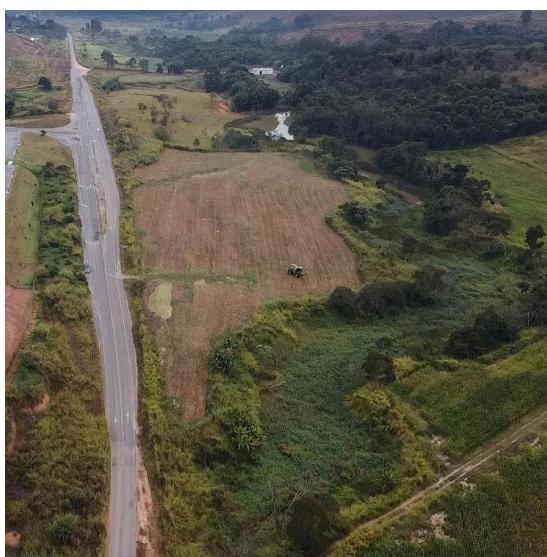


Figura 01: área do empreendimento



Figura 02: área do empreendimento



Figura 03: – Área do empreendimento



Figura 04: Área do empreendimento